



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



LEI Nº 1050/91

DE 11 DE JULHO DE 1.991.

*Alma de Carlos Alves
Diretor de Defesa da Secretaria*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER
DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO AO
45º GRUPO ESCOTEIRO DE JOÃO MONLE-
VADE.**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras medindo 600m² (Seiscientos metros quadrados) situada no Bairro Baú, nesta Cidade, formada por um retângulo tendo 40,00 metros de frente por 15,00 metros de fundos conforme planta A-7-689.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se a construção da sede para instalação do 45º Grupo Escoteiro de João Monlevade.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 03 (três) anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da presente lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 11 DE JULHO DE 1.991.

LEONARDO DINIZ DIAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos onze dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 17/07/91

As 16:10 hs.

Ass. *[Assinatura]*

GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO

Assessor de Governo